



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!



**DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023**

**DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Taquarussu – MS**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS:

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo municipal.

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composto:

**Presidente:** LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA, Secretário Municipal de Administração Geral;

**Secretário:** MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT, Procuradora Municipal;

**Membro:** ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA, Advogada Municipal;

**Membro:** JOSIVAN BARROS DA SILVA, Coordenador de Controle Interno;

**Membro:** MARILDA CARVALHO, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos;

**Membro:** RENALDO CORREIA DA SILVA, Coordenador Contábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS**  
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

**GABINETE DO PREFEITO**

**JUNTOS, CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO!**



---

**Art. 3º.** Constituem competências do Grupo de Trabalho:

- I – Analisar e debater com as autoridades competentes as minutas sugestivas dos regulamentos;
- II – Caso seja necessário, solicitar esclarecimentos para que o grupo realize ajustes nos regulamentos a fim de adequar à realidade local;
- III - Encaminhamento ao Prefeito Municipal das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da lei para edição.
- IV – Divulgação no âmbito do órgão dos regulamentos aprovados e editados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Taquarussu/MS, 18 de janeiro de 2023.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**Constitui Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Município de Taquarussu – MS**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS :**

**CONSIDERANDO** que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021, a “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

**CONSIDERANDO** que, apesar de a Lei nº 14.133/2021 estar em vigor desde a data de sua publicação, conforme previsto no art. 193 da norma, as Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 somente serão revogadas em 1º de abril de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar a transição de regimes, a fim de garantir: a devida capacitação dos servidores; a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas; e a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Executivo municipal.

DECRETA:

**Art.1º . Fica constituído o Grupo de Trabalho para a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composto:

**Presidente: LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA,** Secretário Municipal de Administração Geral;

**Secretário: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT,** Procuradora Municipal ;

**Membro: ESTELA DUVEZA TEIXEIRA TANAKA,** Advogada Municipal;

**Membro: JOSIVAN BARROS DA SILVA,** Coordenador de Controle Interno;

**Membro: MARILDA CARVALHO,** Diretora do Departamento de Licitações e Contratos;

**Membro: RENALDO CORREIA DA SILVA,** Coordenador Contábil.

**Art. 3º.** Constituem competências do Grupo de Trabalho:

I – Analisar e debater com as autoridades competentes as minutas sugestivas dos regulamentos;

II – Caso seja necessário, solicitar esclarecimentos para que o grupo realize ajustes nos regulamentos a fim de adequar à realidade local;

III - Encaminhamento ao Prefeito Municipal das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da lei para edição.

IV – Divulgação no âmbito do órgão dos regulamentos aprovados e editados.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Taquarussu/MS, 18 de janeiro de 2023.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

**LUIZ FERNANDO PIGARI BAPTISTA**

Secretário de Administração Geral

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

**Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da Administração Pública Municipal de Taquarussu-MS, nas categorias de qualidade COMUM e de LUXO.**

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS :**

DECRETA:

**Art. 1º – Este decreto regulamenta o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

**Art. 2º –** Para os fins deste decreto, considera-se:

I - **autoridade competente:** agente público dotado de poder de decisão no âmbito daquele processo administrativo, conforme atribuições estabelecidas no ordenamento jurídico;

II – **bem de consumo:** aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física ou tem sua utilização limitada a um prazo de, no máximo, dois anos contados de sua fabricação;

III – **bem permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física ou foi fabricado com expectativa de durabilidade superior a dois anos, observados os parâmetros de classificação dispostos em regulamento